



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 39

De, 25 de fevereiro de 1991.

ALTERA O § 4º DO ART. 106 DA
RESOLUÇÃO 035/90.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Passa o parágrafo 4º do artigo 106 ter a seguinte redação:

§ 4º - No recesso a remuneração dos Vereadores membros da Comissão representativa terão seus recebimentos integrais".

Art. 2º - Esta Resolução após aprovada terá retroatividade à 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste 25 de fevereiro de 1991.


CLOVIS FRONZA FONTANA
PRESIDENTE